



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000 – advocacia@quadra.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017 Protocolado sob o nº 1271/2017

3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 37/2015

Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato para Prestação de Serviços de Engenharia Ambiental para realização de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais com características domiciliares, varrição e feiras livres, em conformidade com a Carta-Convite nº 01/2015 e Contrato Inicial nº 37/2015, **que entre si celebram a Prefeitura de Quadra, e a Empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda.**

PREFEITURA DE QUADRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000, Quadra/SP, inscrita no CNPJ/MF: 01.612.145/0001-06, neste ato representado por seu prefeito Luiz Carlos Pereira, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 15.342.880-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.830.888-84, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.319.722/0001-90, com sede à Rua Sebastião, nº 2284, Centro, na cidade de São Carlos/SP, neste ato representada por seu procurador Bruno Ricci Rossit, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 33.521.057-0 e CPF nº 218.664.108-90, com endereço profissional à Rua São Sebastião, nº 2284, Centro, São Carlos/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à prorrogação contratual, para a prestação de serviços de engenharia ambiental para realização de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais com características domiciliares, varrição e feiras livres, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000 – advocacia@quadra.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Contrato Inicial nº 37/2015, de comum acordo entre às partes, fica prorrogado através do presente Termo Aditivo e terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de setembro de 2017, e encerrando-se em 09 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A contratante pagará à contratada o valor unitário de R\$ 100,83 (cem reais e oitenta e três centavos), por tonelada, sendo o valor mensal estimado de R\$ 6.553,95 (seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), correspondente à quantidade estimada de 65 (sessenta e cinco) toneladas/mês, perfazendo o valor global do presente instrumento em R\$ 78.647,40 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor total do contrato será pago em (12) doze parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.553,95 (seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), cada, referentes à prestação de serviços, cujos pagamentos serão realizados à Contratada, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO

Às despesas para a execução do presente Termo Aditivo, correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal n. 566, de 20 de dezembro de 2016, e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária.	02.07 – Sec. da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática	20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica/ Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P.J.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam fazendo parte integrante deste, todas as demais cláusulas do contrato inicial nº 37/2015, não alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, em obediência as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000 – advocacia@quadra.sp.gov.br

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas infra assinadas.

Quadra/SP, 05 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Pereira
Prefeito Municipal

CONTRATANTE : **PREFEITURA DE QUADRA**
Luiz Carlos Pereira
Prefeito Municipal

CONTRATADA: *Bruno Ricci Rossit*
PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Bruno Ricci Rossit

Testemunhas:

1ª Rosa Liliana de A. Lepes
26.448.156-2

2ª Protonora G. Leite
RG: 47.313.753-7